



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## DECRETO Nº 040/2018 – de 04 de abril de 2018.

**SÚMULA:** - Nomeia Membros para integrar a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Assaí, Paraná.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ACÁCIO SECCI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

*Considerando a Circular Interna de nº 007/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, solicitando a edição da norma;*

*Considerando a necessidade legislativa na composição da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Município de Assaí;*

*Considerando que o respectivo regulamento visa analisar com lisura os projetos de desenvolvimento industrial no Município voltado a geração de emprego;*

*Considerando os princípios norteadores do direito Administrativo, com supedâneo no princípio da legalidade, com estatuto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;*

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 668/2001:

#### I– 03 (três) representantes do Executivo Municipal;

- a) Sr. Diego A. Catucci da Silva;
- b) Sra. Céria Mieko Hashimoto;
- c) Srta. Francieli Aparecida Monique da Silva Amaoka;

#### II– 01 (um) representante da Sociedade Civil;

- a) Sr. Roberto Tadanobu Miyahira - Titular;
- b) Sr. Wilson Rodrigues – Suplente;


#### III– 02 (dois) representantes da Cinge – Comissão Municipal de Industrialização e Geração de Emprego;

- a) Sr. Erico Henrique da Rocha;
- b) Sr. Mauro Yoshii;

#### IV– 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Assaí;

- a) Sr. Fabrício Pelizer Gregório - Titular;
- b) Sra. Giselle Fujita Hirata dos Santos Francelino – Suplente;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 04/04/18, Edição nº 1246

  
Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **V –01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assaí;**

- a) Sr. Edson Teixeira Borges - Titular;
- b) Sr. Anderson Ferreira Maciel – Suplente;


**Art. 2º.** É de competência da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial:

- I. Contatar, fomentar e articular a instalação de empresas industriais no Município de Assaí;
- II. Examinar, por ordem cronológica de entrada, todos os pedidos de incentivos, levando em consideração, para decidir, os critérios previstos na Lei Municipal nº 668/2001;
- III. Analisar, de forma detalhada, quanto a viabilidade, os processos de concessão de incentivos as empresas industriais;
- IV. Analisar, e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis de forma justificada, relatório final, expressando seu parecer sobre a solicitação de incentivo e, indicar, se for o caso, a dimensão e localização da área que atenda às necessidades do empreendimento;
- V. Dar parecer prévios sobre pedidos de renovações de isenções;
- VI. Avaliar os bens oferecidos em garantia pelas empresas com incentivos, quando for o caso;
- VII. Promover visitas periódicas de inspeção as empresas incentivadas, visando fiscalizar o cumprimento das condições previstas na Lei Municipal de Incentivos;
- VIII. Manifestar-se sobre a matéria, através de parecer técnico, sempre que solicitado pelo chefe do Executivo;

**Art. 3º.** Consideram-se os serviços dos membros desta comissão como de relevância pública, dando a estes poder de fiscalizar os atos voltados a política de desenvolvimento urbana em paralelo e sob a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 172/2017 de 17 de novembro de 2017.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE ABRIL DE 2018.

  
**Acácio Secci**  
Prefeito Municipal